

CONSORCIO PÚBLICO PROD NORTE**RESOLUÇÃO Nº 07****04 DE SETEMBRO DE 2019****DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CÂMARAS
TÉCNICAS NO ÂMBITO DA ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DO CONSÓRCIO
PÚBLICO PROD NORTE.**

O Presidente do Consórcio Público - PROD NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e seu Estatudo Social.

Considerando que é de competência da Assembleia Geral deliberar sobre a criação de Câmaras Técnicas e suas áreas de atuação de acordo com o que dispõe a Cláusula 24º, inciso XXI.

Considerando que após deliberação na Assembleia Geral Ordinária de 28 de agosto de 2019, foi aprovada a criação das Câmaras Técnicas nas áreas de Desenvolvimento Regional; Planejamento; Fiscal e Fazendária; Educação; Saúde; Meio Ambiente; Agricultura; Assistência Social; Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas no âmbito da estrutura organizacional do Consórcio Público PROD NORTE as Câmaras Técnicas para atuação nas áreas de Desenvolvimento/Planejamento; Fiscal e fazendária; Educação; Saúde; Meio Ambiente; Agricultura; Assistência Social e Turismo, Cultura, Esporte/Lazer.

Art. 2º - As Câmaras Técnicas programarão e acompanharão a execução dos programas, projetos e ações no âmbito das políticas públicas específicas de interesse comum aos entes consorciados.

Art. 3º - O ente consorciado terá assento nas Câmaras Técnicas através da indicação de um secretário municipal e de um servidor, preferencialmente, efetivo da secretaria municipal, cujas atividades sejam pertinentes com os objetivos específicos da Câmara Técnica escolhida.

Art. 4º - As Câmaras Técnicas serão compostas pelos secretários municipais da área pertinente e servidores efetivos indicados pelos entes consorciados, sendo a diretoria formada por (01) Coordenador e um (01) subcoordenador eleitos dentre seus membros.

Art. 5º - As indicações dos integrantes das Câmaras Técnicas deverão ser enviadas pelos entes ao consórcio após a publicação desta resolução.

Art. 6º - As definições sobre a atuação serão regulamentadas pelo Consórcio a fim de obter a melhor adequação dos trabalhos das Câmaras Técnicas.



CONSÓRCIO

PROD NORTE

Juntos somos mais fortes

CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pinheiros / ES, em 04 de setembro de 2019.



Bruno Teófilo Araújo
Presidente

RESOLUÇÃO_Nº_07_CAMARAS.TECNIC_R